

LEI No. 560/93 DE 16 DE JUNHO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo".

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, Prefeito Municipal Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

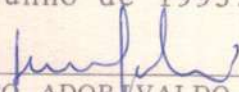
Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a reforma do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TAGUAÍ.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

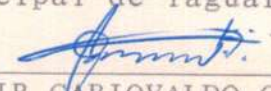
Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Em, 16 de junho de 1993.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal

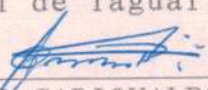
10

Artigo 60. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Em, 02 de junho de 1993.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal